



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2007.

Retificar o Decreto nº 254, de 13 de outubro de 2005, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º O parágrafo único do Decreto nº 254, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre aposentadoria compulsória, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A aposentadoria que trata o art. 1º, corresponde ao vencimento básico proporcional ao tempo de contribuição, na base de 23/35 avos, na proporcionalidade de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais). O aposentado fará jus ao complemento legal do salário mínimo, nos termos do Processo nº 5007000/05.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 254, de 13 de outubro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de outubro de 2005.

PALMAS, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2007.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos